



Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Parecer 011/2017

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara de Itaúna do Sul

Anteprojeto de Lei 011/2017

Emenda: anteprojeto de lei de autoria do vereador CELSO INOCENCIO LEITE, objetiva atribuir à Rua Projetada A do Residencial Benjamim de Souza a denominação de Conceição Martins Guilhem.

I Relatório

De autoria do vereador CELSO INOCENCIO LEITE, tem como objetivo atribuir nova denominação à Rua Projetada A do Residencial Benjamim.

É breve o relatório.

II Parecer

De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis é atribuição do plenário autorizar a alteração da denominação própria de vias, bairros e logradouros públicos (art. 46, IV,g), sendo necessário prévia manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o mérito da proposição que tenha como objeto a alteração de denominação de vias, bairros e logradouros públicos.

A iniciativa do Anteprojeto de Lei 011/2017 encontra fundamento no artigo 88, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis que assegura aos vereadores o direito de apresentar proposições, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Não sendo a matéria tratada no Anteprojeto de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo não há vício de iniciativa.

Por fim, deve-se analisar o requisitos e vedações constantes na Lei Federal nº 6.454/ 1997, que proíbe a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público.

Analizados pelos egrégios vereadores os pontos já elencados, encontrando-se todos cumpridos, esta assessoria jurídica não vislumbra qualquer indício de ilegalidade ou inconstitucionalidade neste anteprojeto de lei, sendo um parecer técnico, de cunho jurídico, que de modo algum vincula o plenário desta Casa de Leis.

Itaúna do Sul, 19 de março de 2017

Allana Mariele Mazaro Zarelli
Assessora Jurídica
OAB/PR 65.689